

DECRETO "P" Nº 1.257, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.281, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER às personalidades Cíveis e autoridades Militares abaixo relacionadas a MEDALHA PRÊMIO, por terem prestado relevantes serviços a este Estado e à Polícia Civil:

NOME	PODER/FORÇA/ÓRGÃO
ADEMILSON DE SOUZA BENITEZ	Policia Rodoviário Federal
ALEXANDRE ROSA FERREIRA	Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
ALÍPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA	Advogado
ANA CAROLINA ALI GARCIA	Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
CARLOS TIAGO BELLIN	Empresário
CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI	Delegado de Polícia Federal
ECLAIR NANTES VIEIRA	1º Vice-Presidente da Associação dos Advogados de Mato Grosso do Sul (AAMS)
EDMILSON LOPES DA CUNHA	Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA	Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul
FABRICIO SECAFEN MINGATI	Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP)
JACQUELINE MACHADO	Juíza de Direito, titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de Campo Grande/MS e Coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
KELLY GASPAR DUARTE NEVES	Juíza de Direito da Vara Criminal de Aquidauana
LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	Perito Médico Legista e Diretor da Fundação Serviços de Saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
LUIZ ANTÔNIO DE MELLO	Coronel da reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA	Ex Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	Coordenador de Assuntos Técnico-Especializados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
LUIZ RIBEIRO ROSA	Ex Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul
LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO	Promotora de Justiça da 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande
MARCELO RODRIGO DE BRITO	Ex Delegado Titular da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS
MARCELO IVO DE OLIVEIRA	Juiz de Direito da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande/MS
NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA	Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, <i>in memoriam</i>
NILSON VIANA GRAMOSA	Coronel de Infantaria do Exército Brasileiro
PAULO DOUGLAS DE ALMEIDA MORAES	Procurador do Trabalho da 24ª Região
PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	Secretário Executivo de Justiça da SEJUSP/MS
RICARDO CARLOS	Chanceler da Instituição e Inspetor da Missão Salesiana de Mato Grosso (MSMT)
ROBERTO HASHIOKA SOLER	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
ROBSON BARROS DE ALMEIDA	Assessor Parlamentar do Deputado Estadual "Paulo Corrêa"
RODRIGO NASCIMENTO	Jornalista, apresentador e editor-chefe do Programa Cidade Alerta MS na TV MS Record
SAMUEL PIRES DA SILVA	Guarda Municipal em Campo Grande/MS
SEVERINA DA SILVA	Diretora de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.258, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
AILTON PEREIRA DE FREITAS	Delegado de Polícia
CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
CHRISTIANE GROSSI DE ARAÚJO ROCHA	Delegada de Polícia
CLEMIR VIEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia
DOMINGOS SÁVIO RIBAS	Perito Criminal
EDILSON ELIAS FIRMINO	Agente de Polícia Científica <i>in memoriam</i>
FABIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO	Delegado de Polícia
GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia
HUDSON PARRA MIRANDA	Delegado de Polícia
JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária
KARIN WORTMANN QUARTIN	Investigadora de Polícia Judiciária
KLEBER FERNANDES DA SILVA	Agente de Polícia Científica aposentado
LUCIO FÁTIMA DA SILVA BARROS	Delegado de Polícia
LUIS MARIO CORREA FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária
MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	Investigador de Polícia Judiciária
MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	Delegado de Polícia
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
MARCOS TAKESHITA	Delegado de Polícia
NILSON GONCALVES CACERES	Investigador de Polícia Judiciária
ONÉSIMO CORREA MENDONÇA	Perito Papiloscopista
PAULO HENRIQUE SÁ	Delegado de Polícia
PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO	Delegado de Polícia aposentado
ROBERTO MEDINA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	Delegado de Polícia
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	Delegada de Polícia
SANDRA REGINA SIMAO DE BRITO ARAUJO	Delegada de Polícia
SUZIMAR BATISTELA	Delegada de Polícia
VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ	Delegado de Polícia
WILTON VILAS BOAS DE PAULA	Delegado de Polícia

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.259, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul: